



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1 de 4.

PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA: Processo de Dispensa nº 7/2016/001 SEMSA.

OBJETO: Locação do imóvel Urbano, localizado na Rua D, nº 338 Bairro Cidade Nova destinado para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde Cidade Nova - UBSCN, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

DA ANÁLISE DE CONTROLE INTERNO

Ressalvando-se os aspectos jurídicos, tendo em vista que são analisados pela Procuradoria Geral no Parecer Jurídico, passemos à análise do presente processo no que tange à Justificativa fundamentada, rubricada e assinada pela Autoridade Competente, bem como a indicação orçamentária e Habilitação da Contratada.

Aportando esta Controladoria dos autos, cumpre observar que todos os trâmites processuais necessários entre Autoridade Competente e Comissão de Licitação foram seguidos, estando o processo protocolado e autuado.

De acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005, "Art. 1º Fica instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objeto a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral."

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

1. O processo de contratação foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, conforme art. 38, caput, Lei 8666/93;
2. Há solicitação e autorização da autoridade competente, permitindo o início do processo de **LOCAÇÃO**, no prazo de **01 ano**, **correspondente ao valor mensal de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**;

DISPENSA Nº 07/2016/001 SEMSA

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br

Attestado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2 de 4.

3. Foi apresentada proposta comercial de Locação do Imóvel pela **LUIZ ANTONIO RIBEIRO GUARACHO**, no valor mensal de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais);
4. Existe declaração de que o gasto necessário à realização do procedimento licitatório e à consequente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
5. Foi apresentada avaliação realizada pela Secretaria Municipal de Obras, pelo Engenheiro **LÚIS GUSTAVO COELHO DA SILVA**, Contrato nº 5551 SEMOB, CREA 151405446-9, declarando o imóvel apto para locação e atendendo o objetivo proposto, bem como o Projeto Arquitetônico do Imóvel;
6. Foi realizado Laudo de Avaliação, por **SIRLENE MARIA LACERDA**, inscrita no **CRECI nº 05146/PA**, avaliando o imóvel em boas condições de uso e o valor MÉDIO de mercado em R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) / mês justo;
7. Foi formalizada a designação da comissão de licitação e da equipe de apoio, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III, nomeando:
 - a. Rodrigo Gonçalves Ribeiro – Presidente
 - b. Valdene de Jesus Lopes – Membro
 - c. Leo Magno Moraes Cordeiro – Membro
 - d. Fabiana de Souza Nascimento – Suplente
 - e. Midiane Alves Rufino Lima – Suplente
8. Foi apresentada cópia das documentações do Locador **LUIZ ANTONIO RIBEIRO GUARACHO**:
 - a. **Identidade:** nº 7.707.960-7
 - b. **CPF:** nº 249.036.206-20
 - c. **Registro do Imóvel;**
 - d. **Certidão Negativa de Débitos**
 - e. **Certidão Negativa de Natureza Tributaria e Não Tributária;**
 - f. **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;**
 - g. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

DISPENSA Nº 07/2016/001 SEMSA

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3 de 4.

h. Declaração por Não Possuir Vínculo Empregatício, assim inseto perante o FGTS e INSS;

i. Consulta de Adimplemento do Imposto Territorial Urbano;

9. Consta nos autos manifestação FAVORÁVEL da Comissão Permanente de Licitação na celebração da Locação;
10. Consta nos autos Minuta do Contrato a ser celebrado;
11. Os autos foram instruídos com parecer jurídico e suas recomendações (art. 38, VI da Lei 8666/93);

DA ANÁLISE

O processo em questão foi oriundo em virtude da Justificativa apresentada (fl. 01) do qual alega-se que o Município não dispõe de imóveis para instalação de uma unidade de saúde para atender o Bairro Cidade Nova e Regiões Circunvizinhas, sendo considerado uma região populosa e sem unidades de saúde, assim, sendo previsto, no artigo 24, da Lei das Licitações, no caso de dispensa de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

X - A locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Assim, em face do exposto, restrita aos aspectos técnicos competentes a este setor, sugerimos provimento em todo na Habilitação e Homologação do Locador LUIZ ANTONIO RIBEIRO GUARACHO no valor mensal de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), no período de 01 ano, entretanto:

- Recomenda-se que seja apresentada identificação do servidor, que declarou a existência de adequação orçamentária e financeira ao gasto necessário desta locação (fl. 03);

DISPENSA Nº 07/2016/001 SEMSA

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4 de 4.

- Recomenda-se que sejam anexados aos autos, os dados Bancários do Locador do Imóvel, do qual será realizado o pagamento mensal desta locação;
- Recomenda-se a necessidade de após a assinatura do contrato, seja designado Fiscal, como menciona o artigo 1º da Circular nº 010/2014, do qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a sua execução.

Enfim é imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos e sua fiscalização são de inteira responsabilidade e veracidade da SEMSA, que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

Ante o exposto, opinamos pela a homologação do processo pela Autoridade Competente e ADJUDICAÇÃO do objeto ao proponente, bem como pela expressa AUTORIZAÇÃO da realização da DESPESA e EMPENHO (art. 38, VII c/c art. 43, VI, da Lei 8.666/93), e assinatura do contrato (art. 64 da Lei 8.666/93) e sua respectiva publicação.

É o parecer.

Parauapebas/PA, 17 de Fevereiro de 2016.

Júlia Beltrão Dias Praxedes
ADVOGADA
OAB/PA Nº 18.207

Barbara Bandeira de Freitas de Berrêdo Martins
Bárbara Bandeira de Freitas de Berrêdo Martins
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Dec. nº 265/2015

DISPENSA Nº 07/2016/001 SEMSA

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br